



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 224 de 03 de outubro de 2003.

Institui gratificação para equiparação de salário do Professor do Estado – Convênio de Municipalização do Ensino.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2.003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído a gratificação para equiparação do salário do Professor de Educação Básica I, do Estado, que está exercendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, através do Convênio Estado/Município Municipalização do Ensino.

Art. 2º A gratificação constitui uma vantagem pecuniária a ser concedida apenas para complementação do salário do Professor de Educação Básica I, do Estado, enquanto houver essa diferença a menor em relação ao salário pago pela Prefeitura aos professores do Município.

Art. 3º A concessão da gratificação para equiparação cessará quando houver a equiparação salarial ou o salário do Estado superior o da Prefeitura.

Art. 4º A equiparação salarial, a título de gratificação, será no valor de R\$ 231,02 (duzentos e trinta e um reais e dois centavos), a partir de Outubro de 2003.

Art. 5º As importâncias pagas a título de gratificação para equiparação de salário não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

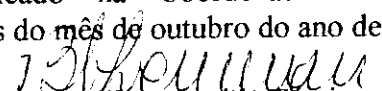
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei completar correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora